



Número: **0801893-65.2023.8.19.0039**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Paracambi**
Última distribuição : **05/12/2023**
Valor da causa: **R\$ 13.561.143,01**
Assuntos: **Limitada**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
IPX COMERCIO E SERVICOS LTDA (AUTOR)		BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)	
PSR INDUSTRIA DE ETIQUETAS E BOBINAS EIRELI (AUTOR)		BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)	
CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)		JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA (ADVOGADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15042 2196	16/10/2024 16:50	Administração Judicial - 6º Relatório Circunstanciado	Petição

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA
COMARCA DE PARACAMBI

Processo nº: 0801893-65.2023.8.19.0039

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da Recuperação Judicial de **IPX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** e **PSR INDUSTRIA DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o relatório de atividades das recuperandas relativo ao mês de julho de 2024, juntamente com o sexto relatório circunstanciado do feito, a partir do index 136397089, de 09/08/2024, requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Index 136397089– 09/08/2024**– Manifestação da AJ com a apresentação do quinto relatório circunstanciado do feito, bem como relatório de atividades das recuperandas relativo a maio e junho de 2024.
2. **Index 136588486 - 12/08/2024** – Despacho nos seguintes termos: *“Em sua manifestação de index 134229533 o Ministério Público pugnou por informações que já constam nos autos, as informações sobre o financiamento já estão em index 111026261 e 118086680, bem como credores já se manifestaram, assim como a Administradora Judicial, que foi favorável. Assim, intime-se o Ministério Público com urgência, para que de fato se manifeste sobre a questão de id 135255159, e tome ciência dos relatórios juntados. Sem prejuízo, desentranhe-se id. 134867155 e 134875942, uma vez que devem ser apresentados pela via própria adequada. Defiro o pedido de id. e id. 100974158, para*

www.cmm.com.br

contato@cmm.com.br

Av. Almirante Barroso, 97 - 8º andar - Centro - Rio de Janeiro/ RJ - 20031-005
Telefones (21) 2533-0617 e (21) 3550-4311 até 4319



que seja feita a alienação na forma pretendida, evitando a perda do valor econômico de bens da empresa em recuperação judicial. O comprovante deverá ser juntado após a aquisição das referidas cortadeiras para refilamento, o que comprovará a modernização industrial pretendida com a alienação. Com o parecer do Ministério Público voltem conclusos imediatamente para a decisão sobre id 135255159. Intime-se”.

3. **Index 136588494 - 12/08/2024** – Intimação via Diário Oficial – Publicação do despacho de id 136588486.
4. **Index 137045084 - 13/08/2024** – Manifestação do MP não se opondo aos pedidos de id. 135255159.
5. **Index 137711380 - 16/08/2024** – Manifestação do AJ informando ciência de despacho de id. 136588486.
6. **Index 137851142 - 16/08/2024** – Resposta do ofício remetido ao Itaú Unibanco S.A. informando que já foi regularizado o saldo das contas das recuperandas.
7. **Index 139756963 - 27/08/2024** – Despacho nos seguintes termos: *“Trata-se de pedido de autorização judicial para alienação de maquinário, nos termos do ID 103860689. Ocorre que o pedido supracitado foi deferido nos termos do ID 136588486. Insta salientar que no index 107476488, há ainda requerimento de autorização judicial para oferecimento de imóvel em garantia para operação de DIP Financing. Promoção do Ministério Público no sentido que não se opõe aos pleitos acima mencionados, conforme ID 137045084, no mesmo sentido a Administradora Judicial. Diante do exposto, DEFIRO o oferecimento do imóvel inscrito no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias sob nº. de matrícula 20410 e com Inscrição Municipal na cidade do Rio de Janeiro sob o nº 4816442, como garantia ao contrato de empréstimo para capital de giro a ser firmado, nos termos do artigo 66 da Lei 11.101/05, conforme requerido ID 107476488. Intimem-se”.*
8. **Index 139856670 - 27/08/2024** – Intimação via Diário Oficial – Publicação da decisão de id 139756963.
9. **Index 141306590 - 03/09/2024** – Manifestação do MP exarando ciência do despacho de index 139756963.
10. **Index 143047359 - 11/09/2024** – Manifestação do AJ exarando ciência do despacho de index 139756963.
11. **Index 144341704 - 17/09/2024** – Pedido de habilitação de crédito.



CONCLUSÕES

Em deferência ao art. 22, I, g, da LRF, a Administração Judicial reitera o pedido de intimação das recuperandas para que indiquem as datas de realização da assembleia geral de credores que deliberará sobre o plano de recuperação judicial.

Ademais, as habilitações e impugnações de crédito devem ser processadas em incidentes próprios, distribuídos por dependência a esta ação principal. Portanto, será postulado abaixo que z. Serventia efetue o desentranhamento do petitório de **id. 144341704**.

Segue anexo o relatório de atividades das recuperandas relativo ao mês de julho de 2024.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a Administração Judicial opina a Vossa Excelência:

- a) Pela intimação das recuperandas para que indiquem data e hora da realização da primeira e da segunda convocação da assembleia geral de credores, sugerindo a AJ o formato online do conclave, com o suporte técnico a ser prestado por empresa especializada;**
- b) Pelo desentranhamento do pedido de habilitação de crédito de id. 144341704, cabendo ao peticionante a instauração de incidente próprio, na forma da Lei nº 11.101/2005.**

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial de PSR Industria de Etiquetas E Bobinas Ltda. e Outra

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261

Larissa Leal
OAB/RJ nº 251.564

